



9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Os licitantes deverão anexar até o horário estipulado para recebimento de propostas, no campo específico do sistema eletrônico, toda a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:

9.5.1 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.5.2 Os documentos relativos a habilitação previstos no ANEXO II deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em qualquer outro campo que a empresa desejar.

9.5.3 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no ANEXO II anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no ANEXO II a mesma será considerada INABILITADA.

9.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



9.12 Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor menor

em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1 Garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo não inferior a 01 (um) ano.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses oficiais.

15.6 Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.) Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2001, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 20.4 O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araguanema-TO, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2001, e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/20219 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.1.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 20213, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 20213, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.086, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaçãoaraguacema@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça gentil veras, nº 380, centro Araguacema-TO, CEP:77.690-000, setor de Licitações.

21.3 Caso ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bjl.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Araguaína-TO, 10 de Dezembro de 2021.

Rafael Nonato Leite
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, modelo 2021/2022, cabine dupla, quatro portas, motorização mínima de 1.4 câmbio manual, zero km, 05 lugares, tipo de combustível flex, com no mínimo 02 air bags, ar-condicionado abs, vidros elétricos dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, conforme relação quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da BIL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão as últimas.

2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	01 (um) veículo tipo pick-up, modelo 2021/2022, cabine dupla, quatro portas, motorização mínima de 1.4 câmbio manual, zero km, 05 lugares, tipo de combustível flex, com no mínimo 02 air bags, ar-condicionado, freios abs, vidros elétricos dianteiros, direção hidráulica ou elétrica.	01	VEÍCULO	R\$ 113.966,67	R\$ 113.966,67

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1 Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema-TO, a aquisição do veículo se justifica para o dar suporte às equipes de Saúde nas visitas domiciliares, priorizando assim, um bom atendimento aos usuários da saúde do município, e por se tratar de cuidado essencial para a manutenção da saúde comunitária, sobre pena de agravos de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no Art 196 da constituição federal “A Saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos”.

4. DO PRAZO E ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias após Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, enviado pelo Departamento de Compras do Município.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, situada com sede no Paço Municipal, a Praça Gentil Veras s/nº, 380 – Centro, em Araguacema-TO em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga incluídos no valor da mercadoria, ficando o Fundo de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

6. DA GARANTIA

6.1 A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses;

7. DO GESTOR DE CONTRATO

7.1 A gestão do contrato de fornecimento de 01 (um) veículo - A destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguacema (TO), advindos desta solicitação ficará a



cargo da Secretaria de Saúde do Município a quem caberá a gestão e fiscalização da execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal, devidamente atestada ou pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designado pela mesma.

9. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empreendimento para aquisição do item registrados em ato durante este período.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

10.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes: Município de Araguacema-TO, empresa considerada vencedora.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

12.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de que a contratada forneceu o objeto compatível com características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14. DO VALOR:

14.1. O valor máximo proposto pela Fundo Municipal de Saúde, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com defeitos/danos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

16.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

16.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2001, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguacema-TO com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguacema-TO.

18. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

18.1. Valor estimado **RS 113.966,67** (Cento e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Para aquisição dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Araguacema-TO, 10 de Dezembro de 2021.

Jussara Batista Moraes Menezes
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

1. HABILITACÃO

11. ENIGMÁCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo mais lhe ser acrescentado após este horário.

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - FIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante mensal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

- 1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1945. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2021). www.tst.gov.br.



1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na propria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema eproc, se exigida.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação -Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu o objeto da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitam, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regulamentação da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 892/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/EMAIL DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ N°: _____

CONTA CORRENTE NO BANCO: _____ AGENCIA: _____

ITEM	QUANT.	UNIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
			**deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do veículo ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declararemos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 30 – 15 dias).

PRAZO DE ENTREGA:

(Conforme Anexo I do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nos demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLI - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLI - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV.I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e no automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC, SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Sênha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORES) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretores) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A comissão será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Secretaria Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇÓ

PLS-NR 153

201

N-1

THE BOSTONIAN

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____, da Secretaria Municipal de _____, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° PREGÃO N° xx/xxxx

Processo n° xxxxxxxx

Pregão Eletrônico n° xxxxxx

Ata de Registro de Preço n° xxxxxxxx

Validade 12 meses

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no Paço Municipal, S/Nº, ARAGUACEMA CENTRO - TO, neste ato representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - TO, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor (a) Municipal de ARAGUACEMA-TO.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisição a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a) Gestor (a) Municipal de Araguacema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, do 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CPF / CNPJ	Valor R\$
INTERESSADO VENCEDOR	666666666666	

3. OBJETO

3.1 O constitutivo objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, modelo 2021/2022, cabine dupla, quatro portas, motorização mínima de 1.4 câmbio manual, zero km, 05 lugares, tipo de combustível flex, com ao mínimo 02 air bags, ar-condicionado, freios abs, vidros elétricos dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Empresa	Valor unitário	Valor total

É feita expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Araguacema- TO.

4.2-Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Secretaria Municipal de Saúde em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.5-E, caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-las.

4.6-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços



registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 16.520/02, e Leis subsidiárias;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

D - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

6.1-O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra.

6.2-A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3-Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4-Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 e 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5-A despesa com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

RECURSOS DO EMENDA PARLAMENTAR n° 010410.00247/2020

DOTAÇÃO: 10.302.0025.1015

FICHA: 287

FONTE: 0040/498/0200

6.6-Pelas aquisições efetivamente realizadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

6.7-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avencido.

6.8-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional.

6.9-O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada da nota fiscal do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, após a mesma serem conferida e atestada pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças, fica facultada o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DA GARANTIA, DA ENTREGA LOCAL E PRAZO

8.1. Da Garantia:

8.1.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

8.1.2. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



8.2. Da Entrega:

- 8.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/nota de empenho, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 8.2.2. O Veículo deverá estar em perfeita condição de uso, a assistência técnica será "on site", ou seja, nos locais de uso do equipamento. O licitante vencedor colocará à disposição da Administração Municipal treinamento necessário para operar os equipamentos sem custos onerous.
- 8.2.3. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável.
- 8.2.4. No momento da entrega, deverá ser aguardada a conferência feita por um funcionário do setor correspondente.
- 8.2.5. Local e forma de entrega: o produto listado neste preçário deve ser entregue conforme horários e locais descritos em tabela abaixo:

Endereço	Horário
Prefeitura Municipal de Araguacema, situado a Praça gentil Veras, nº 380, centro, CEP: 77.690-000	07h as 13h00min

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-é permitida a adesão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Araguacema - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

- 10.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Rege-se à presente Ata de Registro de Preços, no que for omissas, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº xxxx/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, no dia _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresas Participante

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO PÚBLICO DE ***** N.º ***202*

Contrato Públ. de ****, que
vem, de São, no Estado de
Tocantins, e a Empresa

O *****, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.

***** com sede na ***** nº ** Qd. ** Lt. ** CEP. ****, nessa cidade de *****, Estado de *****, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua ***** Sra. ***** inscrita no CPF sob o nº ***** e RG nº ***** SSP**, residente e domiciliada a ***** Queda ** Lote ** CEP. ***** Núm. ***** em ***** (**) e do outro lado, e a empresa ***** com sede a *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***** neste ato representada pelo seu ***** Sr. ***** brasileiro casado, residente e domiciliado ***** portador da RG nº ***** e CPF nº ***** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº *** 202*, comunita o Processo nº. *** e a Lei 10.520/2002, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da fundamentação legal. O presente ato de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. DO LOCAL

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Araguacema, dia *** (***), dias do mês de ***** de 2021.

CLÁUSULA PRIMIURA DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, modelo 2021/2022, cabine dupla, quatro portas, motorização mínima de 1.4 câmbio manual, zero km, 05 lugares, tipo de combustível flex, com no mínimo 02 air bags, ar-condicionado, freios abs, vidros elétricos dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, através recursos Termo de Convênio nº 30550.000035/2021 do Programa da Atenção Primária de Araguacema-PA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

1.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes repasse do Governo Estadual através de Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde e/ou com contrapartida do Tesouro Municipal.

1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico nº *** 202* e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de *****, contados a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de ***** até *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;



- ### 3.4. Recuperar o objeto do contrato nas fases de indefinição

- 3.5. Indicat a l'entitat contractada en l'licitació del contracte de subministrament

- 3.6** Demais operações estabelecidas na Edital Poderão ser realizadas de acordo com o disposto no artigo 1º da mesma.

CLASIFICAÇÃO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTA LARANJA

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.
 - 4.1.1. É parte integrante do presente termo, independentemente da transcrição do Termo de Referência Anexo do Edital Pregão Eletrônico nº ***202**.
 - 4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
 - 4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, variáveis ou perdidas, antes e durante a entrega do objeto.
 - 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
 - 4.5. Manter, durante todo a execução do contrato, em compatibilidade com as condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
 - 4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
 - 4.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
 - 4.9. Fartibem constituem-se obrigações da CONTRATANTE, independentemente de transcrições aquelas consignadas do Edital Pregão Eletrônico nº ***202** e seus anexos, vise especial seu Termo de Referência.

CLÁUSULA CRÍTICA DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correta à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº *****-*****-Educa.

◎ 译者序 / Fonte 书海译丛

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CUSTEATÓ

- 6.1 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada (Fornecedora), em até ***** (****) dias, a contar da data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Faturu correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666-93, importando no total previsto na tabela acima transcrita, perfazendo um montante de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SETIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efectuados na conta corrente nº ***, agência *****, **** de titularidade da CANTADA FARMAS.

- 7.2 O pagamento será realizado em parcela única, em até ***** dias após entrega dos objetos e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor correspondente do Detinutor.

- 7.3** Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e prissória do licitante.

- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu encaminhamento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação validada.

- 7.5. O efetivo pagamento está condicionado à liberação dos recursos pela Conta Econômica Federal, órgão responsável pela gestão e liberação dos recursos, por se tratar de aquisição efetuada com recursos oriundos do governo federal decorrentes de Constituição.

CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital Pregão leilônico n. *****-202*, Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária/PR.

- 2** O prazo para entrega do objeto será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da recebimento da Ordem de Compra/Sua de Imprensa, sob pena de aplicação de multa nos valores fixados no artigo 1º.



priorjogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avulsa e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo-se à inadimplência pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item NV do Edital.

8.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo

8.5 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto contruído pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que excede a sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como constatação do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIURA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que cabe à CONTRATADA direito a indemnizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Termo, no Edital Pregão Eletrônico ***/2022.

12.3 As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, entendendo a gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

12.4 As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

12.5 A CONTRATADA também estará sujeita as penalidades estabelecidas pelo Edital Pregão Eletrônico ***/2022, bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

15.1 Após instituição deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, conforme disposto em lei, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FEIRO DE ELEIÇÃO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o fórum da Comarca de Araguacema, Estado de Tocantins, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados zissim e prescrito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Araguacema (TO) ** de ***** de 20**

CONTRATANTE
Gestora do Fundo

CONTRATADA
CNPJ Nº XXXXX-XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA - TO
ARAGUACEMA-TO



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2021

Processo Administrativo N° 092-2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RAFAEL NOGUEIRA LEITE

Data de Publicação: 24/11/2021 07:44:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Descrição:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP, MODELO 2021/2022, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, CÂMBIO MANUAL, ZERO KM, 5 LUGARES, TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, COM NO MÍNIMO DE 2 AIR BAGS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, VIDROS ELETRÓNICOS DIANTEIROS, DIREÇÃ - VÉHICULO TIPO PICK-UP, MODELO 2021/2022, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, CÂMBIO MANUAL, ZERO KM, 5 LUGARES, TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, COM NO MÍNIMO DE 2 AIR BAGS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, VIDROS ELETRÓNICOS DIANTEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.		
Quantidade: 1	Valor Unit:	0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

- 24/11/2021 07:44:53 PUBLICADO
24/11/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/12/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/12/2021 09:02:27 DESERTO


PREGOEIRO: RAFAEL NOGUEIRA LEITE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: SUELY CARNEIRO DE ABREU


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: MARQUES ANTÔNIO DO PRADO JÚNIOR